

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito eleitoral e político [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Tais Ramos

Guilherme Aparecido da Rocha

Paulo Joviano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-201-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

---

#### **Apresentação**

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político, do II Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas que seguramente contribuirão à evolução da construção do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

As pesquisadoras Magna Valéria Nogueira e Carolina Lopes de Rezende Rodrigues, orientadas pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, apresentaram trabalho com o título “Fake news: os perigos da disseminação de notícias falsas em uma democracia”, a partir de relevante leitura sobre a evolução do tema.

O autor Guilherme Mafra Nicolau, também orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, expôs sobre “Inelegibilidade constitucional: os fundamentos, regras e críticas ao instituto da desincompatibilização”. O trabalho revelou aspectos práticos do instituto analisado e forneceu contribuições relevantes à discussão do tema.

A pesquisadora Simone Cristina Pereira apresentou a pesquisa “Lei de cotas: o mínimo garantidor da lei 9.504/97, art. 10, § 3º, e a ineficácia da paridade entre homens e mulheres na política brasileira”, propondo discussão em prisma realístico sobre o tema, de modo a contribuir decisivamente na discussão do assunto.

O trabalho com o título “Os atos de propaganda eleitoral nas eleições municipais 2020 e suas limitações em razão da pandemia de covid-19: um estudo sobre ações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá” foi apresentado pelas pesquisadoras Kelita Morena Da Costa Chaves e Flávia Calado Pereira, orientadas pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Linara Oeiras Assunção.

O pesquisador Maxwell Gomes Dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, expôs trabalho com o título “Participação feminina na política e estado democrático de direito: ainda o desafio da efetividade da cota de gênero nas eleições”.

O título “Teorias da democracia e o enfrentamento da corrupção: uma proposta de interdisciplinaridade entre a teoria política e o direito eleitoral” rotulou a pesquisa de Leticia Ribeiro, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. O trabalho propôs tema nuclear no contexto democrático, com resultados relevantes à evolução do tema.

A pesquisadora Anna Gabert Nascimento, orientada pela Prof. Dr<sup>a</sup>. Janaina Rigo Santin, expôs trabalho com o título “A (des)proporcionalidade entre competências e receitas municipais”, mediante leitura crítica do tema, de modo ao contribuir decisivamente com a discussão que cobra mudanças na estrutura atual do modelo federativo.

O trabalho “A espiral brasileira infundável de politizações: a vacina contra o covid-19, o princípio constitucional da legalidade e o óbvio” foi desenvolvido e apresentado por Matheus Pires Mundim e Cecilia Vilela Padilha Clark, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. A pesquisa recai sobre discussão atual e polêmica, trazida para a devida análise jurídica.

Orientado pelo Prof. Dr. Alisson Alves Pinto, o pesquisador Thiago Rezende Rodrigues apresentou o trabalho “A Fazenda Pública e a possibilidade de interposição de embargos declaratórios independentemente do pagamento da multa do § 3.º do artigo 1.026 do Código de Processo Civil: prerrogativa ou privilégio?”.

O pesquisador Hugo Leonardo Branco expôs o trabalho “A participação da mulher no pós-constituente de 1988: uma análise da composição do Congresso Nacional e a política de cotas como mecanismo de busca da equidade entre os gêneros”. A análise propõe uma leitura baseada em dados que revelam a necessidade da adoção de políticas destinadas a proporcionar a pretendida igualdade.

Os pesquisadores Amanda Renata Silva Bastos e Filipe Bastos Xavier apresentaram o trabalho “A viabilidade dos decretos de lockdown nos estados federativos”, revelando a necessidade de pautar referido assunto à luz das competências atribuídas pela Constituição da República de 1988.

A pesquisadora Rafaela Cremasco apresentou trabalho com o título “As inovações dos direitos indígenas pós-promulgação da Constituição Federal do Brasil 1988”. O objeto trouxe à discussão o impacto da Constituição nas modificações dos direitos dos povos indígenas, com indicação de cronologia que revela inegável contribuição ao estudo do tema.

Orientado pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, o aluno Iago de Souza Marconi apresentou a pesquisa “Neoconstitucionalismo: intermediário ético na efetivação de direitos humanos constitucionais”. O referencial teórico revela a construção sólida de relevante base analítica para o estudo do tema.

O trabalho com o título “O ativismo judicial e a restrição dos direitos fundamentais durante a pandemia do covid-19” foi exposto pela pesquisadora Gabriela Cristina Guzzo, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Magno Augusto Moreira. A pesquisa analisa o ativismo judicial no contexto pandêmico, o que lhe confere ineditismo e inegável utilidade ao atual cenário jurisdicional.

O aluno João Gabriel Pantoja Gama apresentou trabalho com o título “O presidencialismo de

coalizão como desafio à relação harmônica e independente entre executivo e legislativo”. A discussão demonstra o impacto na independência entre os Poderes da República e provoca reflexão sobre o mecanismo existente na lógica política brasileira.

A pesquisadora Thais Alves Navarro expôs a pesquisa “O protagonismo do Judiciário nas democracias contemporâneas: uma análise do ativismo do STF na efetivação dos direitos fundamentais”.

O trabalho apresentado pelo aluno Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa foi: “O sistema de deliberação remota - SDR e a tramitação das medidas provisórias no congresso nacional durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19”.

O Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas orientou a pesquisadora Ana Carolina Silva Gontijo César, que apresentou o trabalho: “Princípios constitucionais desrespeitados pelo guardião da constituição”, em leitura crítica sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Tais Ramos

Paulo Joviano Álvares dos Prazeres

Guilherme Aparecido da Rocha



# **LEI DE COTAS: O MÍNIMO GARANTIDOR DA LEI 9.504/97, ART. 10, § 3º, E A INEFICÁCIA DA PARIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA.**

**Rayssa Rodrigues Meneghetti<sup>1</sup>  
Simone Cristina Pereira**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

O direito ao voto foi uma conquista alcançada pelas mulheres no ano de 1932, quando foi inserido o sufrágio feminino no primeiro Código Eleitoral brasileiro. Com intuito de ter as políticas públicas voltadas a estimular a participação das mulheres junto ao Governo Federal, foi criado em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

A efetivação da participação política das mulheres no Brasil se deu no início da década de 80, devido a fatores como o crescimento delas no mercado de trabalho, o nível de escolaridade, sendo um dos principais fatores para sua inclusão. Mas, com toda essa conquista, o percentual era baixo se comparando com outros países da América Latina.

Na década de 90, entraram em vigência as primeiras leis em eleições proporcionais para mulheres, que previa o mínimo de 20% para candidatas mulheres de cada partido ou coligação, mas com validade apenas para câmaras municipais (art. 11, § 3º da lei 9.100/1995), sendo ampliada na esfera Federal no ano de 1997 com a Lei 9.504/1997, art. 10, § 3º, aumentando para o mínimo de 30%, ficando de fora o Senado.

Devido às brechas na lei, ela perdeu sua eficácia a partir do momento em que definia que, os partidos ou coligações, deveriam apenas reservar as vagas para mulheres não o preenchimento. Em 2009 a Lei 12.034/2009, deu nova redação como forma de corrigi-la, sendo então, obrigatório a preenchimento de no mínimo 30% de candidatura feminina.

### **PROBLEMA PESQUISA**

Ao longo dos anos pode-se notar que, houve diversas tentativas de garantir o mínimo igualitário na política brasileira, mas sempre com ressalvas que mostram o quanto está longe das mulheres terem seus direitos garantidos. Uma nova lei que foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Lei 13.165/2015, mostra a dificuldade em garantir tais direitos. O artigo 9º da presente lei formaliza a desigualdade entre os homens e mulheres, instituindo o mínimo de 5% de recursos de campanha, não podendo ultrapassar os 15%. Onde está a igualdade se o mínimo de candidatura feminina é de 30%?

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

O julgamento da ADI que definiu a inconstitucionalidade do dispositivo ocorreu em 2018, quando o STF entendeu que deveria se equiparar o patamar legal, sendo os recursos alocados na mesma proporção.

Em 2017 a Emenda Constitucional (EC) nº97/2017 vedou as coligações partidárias, incidindo diretamente sobre as cotas de gênero, ficando agora instituído que, cada partido político terá que preencher o mínimo de 30% da cota com a representatividade de um gênero.

Com a evolução dos direitos das mulheres na política no decorrer dos anos, elas conseguiram garantir paridade entre os gêneros? A destinação de no mínimo 30% na candidatura destinada para um gênero é o suficiente para inserção das mulheres na política?

Diante de todo exposto, nota-se que, com todas as mudanças no decorrer dos anos, as modificações nas leis não conseguiram atingir sua principiologia de igualdade de direitos na política brasileira.

## OBJETIVO

O objetivo do presente trabalho é fomentar a necessidade de se discutir como garantir a inserção das mulheres no cenário político brasileiro, garantindo a elas direito de participar efetivamente, ocupando cadeiras em todos os âmbitos políticos do país.

Observando as conquistas ao longo desses 88 anos, que tem por objetivo fomentar políticas públicas voltadas aos interesses específicos das mulheres, pode-se dizer que 30% não pode ser considerado como paridade, uma vez que, igualdade em percentual seria 50%, e na prática pode-se dizer que 13% das mulheres ocupam as cadeiras, menos da metade do que seria o mínimo na tentativa de igualar os gêneros, ou seja, os direitos das mulheres.

O Brasil está entre os piores no mundo no Ranking que mostra mulheres em cargos de chefia, e o pior da América Latina. Pretende-se pesquisar as possibilidades de mudar a realidade brasileira na inserção da mulher nos cargos políticos, garantindo em si seus direitos.

## MÉTODO

O resultado exposto foi analisado através da metodologia teórico-bibliográfica, com procedimento metodológico qualitativo.

O estudo foi baseado em análise documental, bem como da doutrina de referência nacional e a Constituição Federal de 1988, sempre utilizando embasamentos teóricos para explicar o que está sendo levantado, para uma compreensão da lei de cotas na sua aplicabilidade e eficácia

de seu objetivo.

## RESULTADO

A pesquisa desenvolvida traz uma discordância no que se refere a lei de cotas para garantir igualdade de gênero no cenário político brasileiro.

É notório que o mínimo de direitos garantidos constitucionalmente para as mulheres no pleito eleitoral, seja o suficiente para garantir paridade entre homens e mulheres. Pode-se considerar que os 30% mínimo de candidatas não garantem a inserção no cargo político, sendo assim necessário, que, o mesmo percentual seja de candidatos eleito.

Portanto, a possibilidade de garantir o mínimo igualitário, seria a obrigatoriedade de no mínimo 30% de um gênero eleito em todas as esferas políticas do país.

**Palavras-chave:** Cotas, Garantias, Mulher, Lei, Brechas, Eficácia

## Referências

SILVEIRA, Sérgio Banhos. Direito Eleitoral. A participação das mulheres na política; 1ª edição/2020.

BUENO, Juliana Moura. Ainda precisamos falar sobre as mulheres na política. 2017.

REZENDE, Daniela Leandro. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 1199-1218, set. 2017